Câmara Municipal de Bom Desp

ESTADO DE MINAS GERAIS

ROJETO DE Lei **N.** ___-

ojeto: "Declara de Utilidade Pública Entidade
mencionada e dá outras providências".

utor: Anselmo Leite

NTREGUE NA SECRETARIA

- Outubro - 1993

DATA DO VENCIMENTO ___/___

SUJEITO A 3 DISCUS

APROVADO 1ª 18/1

APROVADO 2ª 18/1

APROVADO 3ª 25/1

PRESIDENTE

ROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___/___

A O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ___

ROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 25/

LICADO NO JORNAL ___, Nº ___, DE ___/___

AMINHADA PELO OFICIO Nº ___/___, DE ___/___/___

BUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

OMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
OMEIO RELATOR O VEREADOR _____
ROTOCOLO:
RESIDENTE: _____ EM ____/____/____
ELATOR: _____ EM ____/____/____
EMBRO: _____ EM ____/____/____
ARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____
OMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
OMEIO RELATOR O VEREADOR _____
ROTOCOLO:
RESIDENTE: _____ EM ____/____/____
ELATOR: _____ EM ____/____/____
EMBRO: _____ EM ____/____/____
ARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

VAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

/____/____

RUBRICA

/____/____

RUBRICA

OS DE INFORMAÇÕES:

OLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
EQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

OLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
EQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

ESPACHOS PELA PRESIDENCIA:

- EM 04/10/93 Às comissões de L.F.O e J.R.; para devido parecer.

RUBRICA

EM 18/10/93 De acordo com artigo 84 - P. 2 o parecer oral das comissões foi o projeto aprovado por unanimidade tendo 1º e 2º turnos - artigo 181 - P. 3º - P. I. a pedido do Sr. Carlos Roberto.

RUBRICA

EM 25/10/93 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

RUBRICA

EM _____/_____/_____

RUBRICA

EM _____/_____/_____

RUBRICA

EM _____/_____/_____

RUBRICA

EM _____/_____/_____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.414

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . "

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZINHA .

ART. 2º - À Entidade referida no artigo anterior, ficam co cedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidad Pública .

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçã revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 08 (oito) de novembro de 1993(um mil novece tos e noventa e três).

2º OFÍCIO

CÉLIO LUQUINE

PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Comarca de Bom Despacho - MG
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Célio Luquine Prefeito Municipal de Bom Despacho, MG
Dou fé. Bom Despacho 18 / 05 / 94
Em test° da verdade.
Bel. José Donizeti dos Santos - TABELIÃO

20 221 206 / 0001 - 59
BOM DESPACHO - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. Alferes Tavares, 82
Centro CEP 35600
Bom Despacho — MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.414

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . "

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZINHA .

ART. 2º - À Entidade referida no artigo anterior, ficam co cedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidad Pública .

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçã revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 08 (oito) de novembro de 1993(um mil novece tos e noventa e três).

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 48/93

"Declara de Utilidade Pública Entidade que menciona e dá outras providências".

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZINHA.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e beneficios previstos em leis e decretos a antidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho-MG, em 04 de Outubro de 1993.

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Vereador

CGB/

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE - CGC, AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS, FIDEDIGNAMENTE LEGÍVEIS.

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - A PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DO ESTABELECIMENTO SERÁ SEMPRE A MESMA RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO - SEDE.

6 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE.

7 - APRESENTE AS 3ª E 4ª VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - NO CASO DE NÃO COINCIDIR COM O DO ESTABELECIMENTO - SEDE.

03 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO BÁSICO: 05321872 — NÚMERO DE ORDEM: 0002 — 3

LOCALIZAÇÃO DA MATRIZ

05 MUNICÍPIO: BRAGANÇA — CÓDIGO: 1 — 1 — 2 — SIGLA DA UF: PA

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO

06 DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICIENTE — CÓDIGO: 6161 — 2

DENOMINAÇÃO

1 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL): SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS

2 NOME DE FANTASIA: SDE SANTA TERESINHA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

3 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 4 NOME DO LOGRADOURO: CURITIBA

5 NÚMERO: SN — 15 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

6 BAIRRO OU DISTRITO: ANA ROSA

17 CEP: 35600 — 18 SIGLA DA UF: MG

19 MUNICÍPIO: BOM DESPACHO — 20 CÓDIGO DO MUNICÍPIO — 21 CÓDIGO DA INSPETORIA

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

9 INSCRIÇÃO NO CPF (MF-216): NÚMERO BÁSICO: 057191432 — DÍGITOS: 20 — 8 NOME: ÁUREA PAIVA DE OLIVEIRA

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

10 DATA: - — 23 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Áurea Paiva de Oliveira

11 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CARIMBO DO ÓRGÃO PUBLICO E DE FUNCIONÁRIO

12 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

27 DATA DE ATUALIZAÇÃO: DIA — MÊS — ANO — 28 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE ESTE ESTABELECIMENTO RECOLHER HABITUALMENTE

EXPORTAÇÃO		01	4	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 1
PROP. TERRITORIAL RURAL		02	2	ENERGIA ELÉTRICA	09 0
IMPORTAÇÃO		03	0	MINERAIS	10 3
IMP. DE RENDA (NA FONTE)	X	04	9	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 1
IPI		05	7	ICM	12 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	5	TASP, DE TODAS E FEDERAL URBANA	13 8
FRETES (TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES FEDERAIS)		07	3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 6

13 CONTROLE DA REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO DO ÓRGÃO: 3 — ANO: 0 2 — GRUPO — NÚMERO

14 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

06.1.07.01-0

29/09/93

ARF B
BOM DESPACHO

15 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

29 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 29 — MÊS 09 — ANO 93 — 30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3035158-9

ESTA FICHA AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, SUBSTITUI O CARTÃO CGC PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 15) OU DA ÚLTIMA REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 04/73 - Ato Declaratório nº 08 de 31/7/73 - Cod. 524-C - 0197-6 - SRF (CIEF) 0858
COMBRAPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - RUA DIAS LEME, 141 - C.G.C. - 60.730.356/0001-63

MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESINHA
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1848 — Tel. 825-1290
CEP 68.600 — BRAGANÇA-PARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA DA SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESINHA PARA A ELE DA NOVA DIRETORIA

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 1990, às 10 horas na sala da sede Missionárias de Santa Teresinha situada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 1848 Br ça-Pará, reuniu-se em Assembléia Geral os membros da Sociedade das Missionárias Santa Teresinha sob a presindência da Irmã Edith Almeida de Sousa, convocados galmente para eleição da Nova Diretoria, devido ter chegado ao fim o período mandato da Diretoria em exercício.

Contando com a presença de mais de dois terços dos sócios, a Presidente clarou aberta a sessão agradecendo a todos os sócios a responsabilidade e a coo ção que mantiveram com a sociedade e a Diretoria possibilitando um periodo de tra lho profícuo e harmonioso. Por isso desejava que, dentro do mesmo ambiente de dialidade e dedicação, prosseguissem, atuando com a nova Diretoria a ser eleita.

Em seguida Irmã Francisca Zilmar Cavalcante, na qualidade de Teseoure apresentou o Balanço do último exercício, o qual foi aprovado procedendo-se e a eleição da Diretoria que foi assim constituida:

PRESIDENTE: IRMÃ ALZIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE: IRMÃ MARIA JANETE TORRES
SECRETÁRIA: IRMÃ ROSA GONÇALVES DE QUADROS
TESOUREIRA: IRMÃ FRANCISCA ZILMAR CAVALCANTE

Grandes aplausos confirmaram a alegria dos sócios vendo empossada a nova D toria.

Irmã Alzira de Oliveira Rodrigues agradecendo a confiança e a amizade de dos os presentes encerrou a reunião dizendo que a Diretoria dará o melhor si contando para isto com a colaboração de todos os sócios.

Nada mais havendo a tratar eu como Secretária, dei leitura a esta Ata foi aprovada sem emenda e para constar mandei transcrevê-la no Livro de Atas vai assinada por todos os membros da Diretoria.

Bragança, 14 de janeiro de 1990

IRMÃ ALZIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente

IRMÃ MARIA JANETE TORRES
Vice-Presidente

IRMÃ ROSA GONÇALVES DE QUADROS
Secretária

IRMÃ FRANCISCA ZILMAR CAVALCANTE
Tesoureira

CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC.
PAULO JOSÉ G. FERNANDES
OFICIAL
CPF 0127-8308-72
PEDRO LÚCIO G. FERNANDES
MARIA E. S. FERNANDES
ANA MARIA G. FERNANDES
SUBSTITUTOS
BRAGANÇA - PARÁ

CERTIDAO:

CERTIFICO que à referida Ata da ASSEMBLÉIA DA SOCIADEDE DAS MISSÍ
S DE SANTA TERESILHA, para a eleição da Nova Diretoria, foi averbado
m do REGISTRO PRÍNCIPAL, que foi registrado com o nº 44 em 12 de Julho
968.

O referido é verdade é dou fé.

Bragança-Pá, 10 de Abril de 1.990.

Paulo José G. Fernandes - O oficial.

CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC.
PAULO JOSÉ G. FERNANDES
OFICIAL
CPF 012718308-72
PEDRO LÚCIO G. FERNANDES
MARIA E. R. S. FERNANDES
ANA MARIA G. FERNANDES
SUBSTITUTOS
BRAGANÇA - PARÁ

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Tabelião
GERALDO C. LIMA
Arlindo Lima
Subst.to
Maria do Socorro Lima
Escrevente
Bragança - Pará

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via
Em sinal da verdade
Bragança, de de 19

Maria Celina R. S. Fernandes
Pedro L. G. Fernandes
Ana Maria G. Fernandes
Bragança - Pará

Registro nº 0800 03.09.1993 Fls

República Federativa do Brasil

ório Oscimar Fernandes

DO FÓRUM — FONE: 825-1471

RAGANÇA - PARÁ - BRASIL

2º OFICIO

PAULO JOSÉ GONÇALVES FERNANDES
TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 2º OFICIO
CIC 093698992-00

SUBSTITUTOS
Maria Eulina Rabelo S. Fernandes
Pedro Lúcio Gonçalves Fernandes
Ana Maria Gonçalves Fernandes

120 Fls. 89

RAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESI

BAM quantos este público instrumento de procuração virem, que do a
cimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e
93), que aos trinta(30) dias do mês de abril do dito ano, nesta
de Bragança do Estado do Pará, compareceu como Outorgante SOCIEDAD
SIONÁRIAS DE SANTA TERESINHA, com sede nesta cidade de Bragança-Pa
ora do CGC/MF nº 05321872/0001-75, representada neste ato por sua
ente ALZIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, re
CI nº 583.909 SEGUP-PA e do CIC nº 014.340.042-87, residente e do
da nesta cidade na Av. Mal. Floriano Peixoto, 1848, Centro, reconh
o próprio de mim Tabelião e das testemunhas ao adiante assinadas e
me foi dito que por este público instrumento de procuração bastan
a e constitue seu bastante procuradores ÁUREA PAIVA DE OLIVEIRA,
ra, solteira, maior, religiosa, portadora da CI nº 3636 SEGUP-PA,
/MF nº 057191432-20 e MARIA DA CONCEIÇÃO NERÍ, brasileira, solteir
or, religiosa, CI nº 204.914 e do CIC/MF nº 033564422-87, residen
Monte Claro-MG, a quem confere poderes para: Conjuntamente ou Sepa
nte onde com esta se apresentarem, tratarem de todos os negócios
organte no Estado de Minas Gerais, podendo comprarem imóveis, alie
rmutarem, venderem, representá-la junto as repartições públicas em
rtórios, podendo assinarem escrituras públicas de venda e compra,
ntá-la enfim, em todos os tos, digo; os atos de contratos de que de
n de suas anuências, presenças, outorgarem ou assinatura, Bancos e
ncárias do referido Estado acima descrito, podendo movimentarem co
rrentes,a prazo fixo de caução e outras de qualquer naturezam real
n os mesmos quaisquer transações bancárias, depositarem dinheiro,
n, endossarem e assinarem cheques, requisitar talões de cheques, l
r e encerrar contas, reconhecerem saldos, transigirem, receberem,

passarem recibo e darem e aceitarem quitações e o que necessári
fizer para o cumprimento do presente mandato e substabelecerem.
como assim disse dou fé. Pediu-me este instrumento. Era o que se
tinha. (aa) Alzira de Oliveira Rodrigues. Tests: Carlos Queiroz
Cunha e Luiz Pereira de Jesus. Eu,
Tabelião, o subscrevo e assino em público e rado. Bragança-Pa, 30
de abril de 1993. Em testemunho.....da verdade.
....., Tabelião.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Tabelião
Paulo J. G. Fernandes
CPF 09369899
SUBSTITUTOS
Pedro Lucio G. Fernandes
Ma. E. R. de Fernandes
Ana M. G. Fernandes
Bragança - Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Comarca de Bragança

CARTÓRIO DE PROTESTO 2.º OFÍCIO
Oscimar Fernandes

Av. Visconde Rio Branco, 1.994

O Oficial Titular do Cartório de Registro Civil de Pessôa - Jurídica, da Comarca de Bragança Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal.

CERTIDÃO

Certifico, que as fls. 158 do livro A-nº 02, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 44 , consta o registro do Estatuto da Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha, de Bragança, efetuado dia 12 de Julho de 1.969

Dou fé.

Bragança-Pá, 16 de Junho de 1.981

O Oficial do Registro

Cartório do Reg. Civil de Pes. Jurídicas
OSCIMAR FERNANDES
Oficial
BRAGANÇA -- PARÁ

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s)
do

Tabelião

Cer e dou fé que a
presente
fere com o
exibido
autentico
Em

da verdade.

Bragança, 15 de

CARTÓRIO
DO 2º OFÍCIO
Tabelião
[illegible]
FERNANDES
C.P. 012718[illegible]-72

Substituto
Júlio José G.
Fernandes
Bragança-Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

iário Oficia

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROG

Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.355 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO D

O N. 6224 DE 30 DE
GOSTO DE 1968
meia membro do Con-
Estadual de Aguas e
os.
ERNADOR DO ESTA-
PARÁ, usando de suas
s legais e
erando o disposto no
61, de 28.8.68, do Pre-
o referido Conselho,
TA:
— Fica nomeado mem-
Conselho Estadual de
Esgotos (CEAE), o Sr.
Jonas Araujo, para
ar a Federação dos
adores nas Indústrias
— Este Decreto en-
vigor na data de sua
ão, revogadas as dispo-
contrário.
do Govêrno do Estado
em 30 de agôsto de

l. ALACID DA SILVA
NUNES
ernador do Estado
CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
retário de Estado
de Govêrno

. — Reg. n. 13602)

TO N. 6225 DE 30 DE
GOSTO DE 1968

omeia membros do Con-
o Estadual de Aguas e
otos.

OVERNADOR DO ES-
DO PARÁ, usando de
ribuições legais e,
derando o disposto no
n. 59, de 22.8.68, do
nte do referido Conse-

RETA:
— Ficam nomeados
s do Conselho Estadual
s e Esgotos (CEAE) os
s Engº Alfrido Cesar de
a. Engº Cândido José
Ferreira Araujo, Engº
de Melo Leite e Expedi-
ato Fernandes, para re-
arem, respectivamente, o
no Regional de Enge-
a Prefeitura Municipal
ém a Fundação Serviço
l de Saúde Pública e
ção Comercial do Pará.
— Este Decreto en-
em vigor na data de sua

Govêrno do Estado

Governador:
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 30 de agôsto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
(G. — Reg. n. 13603)

DECRETO N. 6 226 DE 30 DE AGÔSTO DE 1968

Concede "Medalha de Serviços Relevantes" ao Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais Makinosuko Ussui.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e na conformidade do que lhe faculta o Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963 e,

Considerando o transcurso da festa anual da PIMENTA DO REINO, a realizar-se dia 1º de setembro neste Estado;
Considerando que o Dr. Makinosuko Ussui, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, em sua terra natal, foi um dos pioneiros, neste Estado, da promissora jornada do plantio e cultivo da pimenta do reino;
Considerando que em 1933 o Senhor Makinosuko Ussui na consecução de seu extraordinário ideal e de sua fecunda iniciativa trouxe as primeiras vinte mudas de pimenta do reino, das quais vingaram apenas três que se constituiram, em verdade, nas matrizes de tôda a larga cultura que hoje honra e engrandece a economia estadual;
Considerando que ao Estado incumbe, como preito de gratidão e como estímulo, registrar o seu público reconhecimento a quantos contribuem para o seu progresso e des
to,
DECRETA:
Art. 1º — Ao D
ko Ussui é concedi
lha de Serviços Re
acôrdo com o que
artigos 1º e 4º dó
Decreto n. 4.168,
de 1963.
Art. 2º — Revog
posições em contr
Palácio do Govêr
do Pará, em 30
1968.
Ten. Cel. ALACI
NUNE
Governador d
Prof. CLOVI
DE MORAIS
Secretário d
de Gov
(G. — Reg.

DECRETO N. 62
AGÔSTO D
Incluí, n
tempo inte
rio da Secr
tado de Go
O GOVERNAD
TADO DO PARA
suas atribuições
DECRETA:
Art. 1º — Fica
gime de tempo
belecido pela Le
14 de janeiro d
vantagem de 50
por cento) sôbre
pectivos vencime
Raimundo Hilár
Moreira, Escritur
tária de Estado
Art. 2º — O pr
entrará em vigo
sua publicação,
disposições em c
Palácio do Gov
do Pará, em 30
1968.
Ten. Cel. ALAC
NUN
Governador
Prof. CLOV
DE MORA
Secretári
de Gov
(G. — Reg.

PORTARIA N. 72
AGÔSTO
O GOVERNAD
TADO DO PAR
suas atribuições
RESOLVE:
I — Recomend
res dirigentes das

NSA OFICIAL DO ESTADO
o, Administração e Oficinas:
irante Barroso, 738 — Fone: 9998
— Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
substituto — Eunice Favacho
DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE

TURAS

	NCr$
....	50,00
....	30,00
	60,00
	25,00

VENDA DE DIARIOS

	NCr$
Número avulso	0,20
Número atrasado ao	0,06

PARA PUBLICAÇÕES
Pagina comum — Pagina de sibilida- de —] lixo 100,00 cada ce.

es Públicas devem remeta natéria desti- o até às doze e trinta (12,30) oras, exceto aos inal datilografado em uma face do papel e nticado, devendo as rasuras e emendas serem as por quem de direito. As reclamações nos omissões deverão ser formuladas por escrito sete e trinta (7,30) as doze e trinta (12,30) mo vinte e quatro (24,00) horas após a saída. A matéria paga será recebida das oito às ,00 às 12,30) horas, diàriamente exceto aos

as assinaturas para o interior as as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer nesas ou ám ano turas vencidas serão suspensas sem aviso. itar aos clientes a verificação do prazo de vali- naturas, na parte superior o endereço, vão ero do talão de recebimento, o mês e o ano que

evitar solução de idade do recebimen- vem os assinantes denciar a respectiva ntecedência mínima de trinta (30) dias. uições Públicas cingir-se ao as assinaturas até 28 de fevereiro de cada ano, possibilitar a remessa de valores acompanha- entos solicitamos aos senhores clientes, quanto preferência a remessa por meio de cheques emitindo a favor do Diretor Geral da CIAL. mentos as edições dos órgãos Oficiais só se naturas que os solicitarem.

der Executi- aos respon- ades Execu- imediata ario familia go aos seus o cancela- to da referi- servidores s jús à mes- mparo na le- apreço do- rater geral, ato da res- estendendo- tual de cada

ida, o paga- ustado até a interessado xigidos pela

as Uni- verão se di- nto do Ser- dirimir as egalidade do ntagem em

rificação de- em relação dicional por s funcioná-

de setembro amento das feridas fica- o a respon- dades Exe- derão emolu- rnação, por

que, deverão adotar desde já todas as medidas julgadas imprescindíveis ao exato cumprimento da presente recomendação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 30 de agôsto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 13601)

PORTARIA N. 722 — DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Dissolver a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n. 663 de 15.8.68, designando para substituí-la, a integrada pelos funcionários Drs. Pedro Dantro Cunha, Consultor Jurídico da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, Consultor Jurídico da Secretaria de Estado de Govêrno, à disposição da Consultoria Geral do Estado e o Senhor Pedro José de Siqueira Mendes, funcionário da Secretaria de Estado de Agricultura, a qual funcionará sob a presidência do primeiro, para apuração dos fatos que determinaram a formação da referida comissão ora dissolvida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de agôsto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 13912)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o artigo 122, da Lei n. ... 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Manoel de Sousa Modesto para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Fazendinha, sub-distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de agôsto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 13609)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Antonio Pinto Lara, do cargo de 1º Suplente de Pretor em Jacundá, sede do município do mesmo nome, Têrmo Judiciário da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de agôsto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 13608)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Joaquim Veloso de Souza, pertencente a 2a. Companhia de Destacamento do Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.07.56 a 23.07.66.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de agôsto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 13610)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 3º Sargento Jaime Neves Campos, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao de... de 05.08.1956 a 05.08.196...

Palácio do Govêrno do E... do Pará, 30 de agôsto de ...

Ten. Cel. ALACID DA S...
NUNES
Governador do Estad...
Dr. Ricardo Borges Fil...
Secretário de Estado do ...
rior e Justiça
(G. — Reg. n. 1361...

DECRETO DE 30 DE AGO... DE 1968

resolve conceder, de a... com o artigo 245, alínea ... Lei n. 207, de 30 de deze... de 1949 e a Lei n. 64, de ... outubro de 1948, ao 2º Sar... Luciano Sarsiva de Ca... pertencente ao Batalhão d... lícia, da Polícia Militar d... tado, seis (6) meses de ... ça especial correspondent... decênio de 03.10.1953 ... a 03.10.1963.

Palácio do Govêrno do E... do Pará, 30 de agôsto de...

Ten. Cel. ALACID DA S...
NUNES
Governador do Estad...
Dr. Ricardo Borges Fil...
Secretário de Estado do ...
rior e Justiça
(G. — Reg. n. 1361...

DECRETO DE 30 DE AGO... DE 1968

O Governador do Estad...

resolve conceder, de a... com o artigo 245, alínea ... Lei n. 207, de 30 de deze... de 1949 e a Lei n. 64, de ... outubro de 1948, ao so... Raimundo Nunes da Silva, ... tencente ao Batalhão de ... cia, da Polícia Militar d... tado, seis (6) meses de li... especial correspondente a... cênio de 25.01.55 a 29.01...

Palácio do Govêrno do E... do Pará, 30 de agôsto de...

Ten. Cel. ALACID DA S...
NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Fil...
Secretário de Estado do ...
rior e Justiça
(G. — Reg. n. 13613

DECRETO DE 30 DE AGO... DE 1968

O Governador do Estad... resolve conceder, de a... com o artigo 245, alínea ... Lei n. 207, de 30 de deze... de 1949 e a Lei n. 64, de ... outubro de 1948 ao 3º Sar... João Nauar de Matos, pe... cente ao Batalhão de Gu... da Polícia Militar do Es... seis (6) meses de licença ... cial correspondente ao ... de 07.11.57 a 07.11.67.

Palácio do Govêrno do E... do Pará, 30 de agôsto de ...

Ten. Cel. ALACID DA S...
NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Fil...
Secretário de Estado do ...
rior e Justiça
(G. — Reg. n. 13614

DECRETO DE 30 DE AGO... DE 1968

O Governador do Estado

resolve conceder, de ac... com o artigo 245, alínea h... Lei n. 207, de 30 de dezer... de 1949 e a Lei n. 64, de 2... outubro de 1948, ao soldado... erre da Silva Fernandes, ... tencente à Companhia do ...

Foi exibido nesta data pelo
que autentico esta via
Em sinal [illegible] verdade
Bragança, 20 de 8 de 97
Maria Julina R. S. Fernandes
Pedro L. C. Fernandes
Ana Ma. C. Fernandes
Bragança - Pará

didos em 55.745 (cincenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco) ações preferenciais nominativas de valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de Agôsto de 1968.

NOME	N.º de Ações	Valor NCr$	Procurador	
Bombas Climax Indústria e Comércio Ltda.	914	914,00	Inplatec — Inplanorte	
Casa Lusitana Ltda.	11.655	11.655,00	Ronaldo A. Assumpção	
Comercial Importadora Manfredo Costa S	A.	16.577	16.577,00	Inplatec — Inplanorte
Companhia Geral de Eletficidade	12.595	12.595,00	Inplatec — Inplanorte	
Crivelli & Cia. Ltda.	1.892	1.892,00	Ronaldo A. Assumpção	
Industria Mecânica Dal Pino Ltda. — sucessora de João Roberto Dal Pino	2.567	2.567,00	Inplatec — Inplanorte	
Mercantil Industrial Fernandes S	A.	591	591,00	Inplatec — Inplanorte
Pirex Pontoura S	A., Importadora e Industrial	7.990	7.990,00	Inplatec — Inplanorte
Santa Rosa S	A., Administração, Indústria e Comércio	964	964,00	Inplatec — Inplanorte
	55.745	55.745,00		

Declaro que o presente é cópia fiel do original.
Conceição do Araguaia, 28 de agôsto de 1968

a) RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO
Diretor Executivo

Cartório Kêo Miranda

Reconheço a assinatura retro de Ronaldo Avellar Assumpção. Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 30 de agôsto de 1968.
a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S/A.

Pagou-se emolumentos no valor de NCr$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) na importância de letra de cambio nº 1.068.
Belém, 2 de setembro de 1968.
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 2 de setembro de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo cinco (5) folhas de nºs 12.329|333, que vão por mim rubricadas com o sinête Teixeira Aranha de que faço uso. Tomou nº de ordem de arquivamento e nº 2410|68. E para constar eu Carmen Celeste Teixeira Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 2 de setembro de 1968.
a) OSCAR FACIOLA — Diretor

(Est. — Reg. nº 2503 — Dia 4.9.68)

EXTRAVIO

Emanuel Moreira Cunha, diplomado Oontista formado pela Faculdade de Odontologia do Pará no ano de 1964 declara para os devidos fins o extravio da 1a. via de seu diploma.
(a) Emanuel Moreira Cunha
CD.

(T. n. 14149 — Reg. n. 2487 — Dias 30.8 3 e 4.9.68).

ESTATUTO DA SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESINHA

Bragança — Pará

CAPITULO I

Da denominação, finalidade, sede e fôro

Art. 1.º — A Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha de Bragança — fundada a 25 de março de 1954, na cidade de Bragança, Estado do Pará, constitui-se em Sociedade de fins filantrópicos, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que tem por finalidade dar assistência às crianças, aos jovens, adultos, às mães e aos doentes da cidade e principalmente dos bairros pobres e do interior, podendo para isto congregar as instituições por ela criadas, que venham a ser criadas ou que a ela sejam integradas, sendo que na data da assinatura dêste estatuto fazem parte integrante da Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha no território nacional:
a) o Ginásio Padre Angelo Moretti de Ourém — Pará;
b) o Instituto Nossa Senhora da Piedade de Irituia, Pará;
c) o Centro Social Rural de Piabas, também denominado Centro Social Rural Nossa Senhora de Fátima, Bragança, Pará;
d) Centro Catequético de Bragança — Pará;
e) Escola Santa Teresinha de Ourém — Pará;
f) Instituto São José de Ourém — Pará;
g) Colégio Santa Teresinha, a Cargo das Missionárias de Santa Teresinha — Paragominas — Pará;
h) Escola das Missionárias de Santana Teresinha do Km 40 — Pará;
i) Centro Social Rural de Capitão Poço — Pará, denominado também Centro Social Rural Santo Antonio Maria Zacaria de Capitão Poço — Pará.

Art. 2.º — Dentro de suas possibilidade e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Sociedade das Missionárias de Santa Teresinha poderá criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais.

Art. 3.º — Tem sede e fôro na cidade de Bragança — Estado do Pará.

CAPITULO II

Da Administração

Art. 4.º — São sócios todas as Missionárias de Santa Teresinha, e tôdas as instituições a que se referem os Arts. 1o e 2o.

Art. 5.º — A Sociedade das Missionárias de Santa Teresinha orientará as instituições a ela pertencentes, na organização do Estatuto, obtenção de personalidade jurídica, etc. na forma das leis vigentes.

Art. 6.º — São também sócios aquêles que forem admitidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Art. 7.º — A Sociedade é administrada por Assembléia Geral e pela Diretoria.

Art. 8.º — A Assembléia Geral se reune, em caráter ordinário uma vez por ano, e, em caráter extraordinário tôda vez que fôr preciso substituir um membro da Diretoria o qual ficará no cargo até findar o período do membro substituído; e sempre que o Presidente, com o parecer favorável da Diretoria o julgar conveniente.

Art. 9.º — A Assembléia Geral é constituida:
a) pela Diretoria;
b) pelo Diretor de cada instituição ou seu Delegado, legalmente constituido;
c) pelos demais membros, na forma do artigo 6o., ou seu Delegado, legalmente constituido.

Art. 10 — A Assembléia Geral se reune em sua sede ou na de qualquer instituição associada; funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2|3 dos sócios; em segunda e última convocação, com qualquer número; e delibera por maioria simples de votos de sócios presentes.

Art. 11 — Compete à Assembléia Geral:
a) eleger os membros da Diretoria ou demitir algum membro da mesma;
b) deliberar sôbre a fundação de novas instituições;
c) admitir e demitir sócios;
d) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano entrante.
e) reformar o presente estatuto, por proposta da Diretoria;
f) autorizar as instituições associadas a alienar, hipotecar, vender e emitir seus bens imóveis.

Art. 12 — As Atas das Assembléias Gerais serão assinadas pelos membros da Diretoria e aprovadas no final da reunião das mesmas.

Art. 13 — Composição e atribuições da Diretoria:
a) É composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro;
b) seu mandato é de seis (6) anos, podendo ser renovado;
c) reune-se ordinàriamente uma vez por mês e, extraordinàriamente, quando convocada pelo Presidente, ou por solicitação da maioria dos membros da Diretoria;
d) funciona legalmente com a presença mínima da metade mais um de seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes;
e) nomeia os diretores das

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostatica confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em _____ de _____

Brasília, _____ de 19__

h) admite e demite funcionários;

i) resolve os casos omissos do Estatuto;

j) propõe à Assembléia Geral a reforma dêste Estatuto;

l) elabora o Regimento Interno da Sociedade, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários.

Art. 14 — Para contrair dívidas que ultrapassem à importância relativa a dez vêzes o maior salário mínimo do País bem como para alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita do parecer favorável da Assembléia Geral.

Art. 15 — Compete ao Presidente:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias bem como as reuniões de Diretoria e outras;

b) representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;

c) constituir advogados e mandatários;

d) gerir a administração ordinária;

e) endossar e emitir cheques e ordens bancárias;

f) exercer o voto de desempate.

Art. 16 — Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

b) substituir o mesmo nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 17 — Compete ao Secretário:

a) exercer as funções habituais dêste cargo;

b) ter em ordem os arquivos e livros dos registros da Sociedade, junto ao Conselho Nacional do Serviço Social e outros registros de interêsse da mesma;

c) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 18 — Compete ao Tesoureiro:

a) exercer as funções habituais dêste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da Sociedade;

b) aplicar os haveres da Sociedade, de acôrdo com as instruções do Presidente.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio Social

Art. 19 — O patrimônio social será formado:

a) por donativos ou legados;

b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços;

c) por subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal;

d) por bens imóveis, móveis

Disposições Gerais

Art. 20 — Os membros da Assembléia Geral, os da Diretoria, as Instituições associadas e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade.

Art. 21 — É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros, beneficiações ou vantagens e dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 22 — A Sociedade não distribui dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; aplica integralmente, no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega o "superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 23 — A Sociedade não responde pelos compromissos assumidos pelas instituições associadas, a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma das leis vigentes.

Art. 24 — Pela demissão, saída ou abandono da Sociedade, a nenhum sócio será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto.

Art. 25 — A Sociedade é de duração por tempo indeterminado e só poderá extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, para isso expressamente convocada, com a votação favorável de no mínimo 2|3 dos sócios, ou por decisão judiciária.

Art. 26 — Extinta a Sociedade, por deliberação da Assembléia Geral o patrimônio social e bens, respeitadas as deliberações condicionais acaso a ela feitas, serão destinados a uma Sociedade Congênere, legalmente constituída, para serem aplicadas nas mesmas finalidades.

Art. 27 — As modificações ao presente Estatuto aprovadas pela Assembléia Geral só terão valor se aprovadas pela Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha.

Art. 28 — Este Estatuto Pessoas Jurídicas, desta cidade, após aprovado pela Assembléia Geral, deverá ser registrado no Cartório do Registro Civil das

Art. 29 — O presente Estatuto anula os anteriores.

Art. 30 — O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de

Dom Eliseu Maria Coroli
Presidente
Irmã Edith Almeida de Sousa
Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha — Vice-Presidente
Irmã Maria Pereira Bragança
Secretária
Irmã Marta Bechir Elias
Tesoureira

(T. n. 14.158 — Reg. n. 2409 Dia 4.9.68)

ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PRELAZIA DO GUAMÁ

Bragança — Pará

CAPÍTULO I

Da denominação. Finalidade — Sede e Fôro

Art. 1º — A SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PRELAZIA DO GUAMÁ, fundada em 2 de janeiro de 1967 na cidade de Bragança, Estado do Pará, tem caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social e religiosa, que tem por finalidade promover o bem social e religioso dentro da doutrina da Igreja católica e com os meios que a mesma proporciona ou indica, podendo para isto congregar as instituições por elas criadas, ou que venha criar, ou que a elas sejam integradas em todo o território nacional, sendo que na data da assinatura dêste estatuto fazem parte integrante da SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PRELAZIA DO GUAMÁ:

a) Obras Sociais do Município de Bragança;
b) Obras Sociais do Município de Vizeu;
c) Obras Sociais do Município de Ourém;
d) Obras Sociais do Município de São Miguel do Guamá;
e) Obras Sociais do Município de Irituia;
f) Obras Sociais do Município de Paragominas;
g) Obras Sociais do Município de São Domingos do Capim;
h) Obras Sociais do Município de Capitão-Poço; todos no Estado do Pará.

Art. 2º — Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, poderá criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais.

Art. 3º — Têm sede e fôro na cidade de Bragança, Estado do Pará.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 4º — São sócios tôdas as instituições a que se referem os artigos 1º e 2º e os Padres da SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PRELAZIA DO GUAMÁ.

Art. 5º — A SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA

Art. 6º — São sócios também aquêles que forem admitidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, sendo apresentados às mesmas pelo Prelado do Guamá ou por seu substituto ou por seu representante devidamente credenciado mediante procuração legal.

Art. 7º — A Sociedade é administrada pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

Art. 8º — A Assembléia Geral se reune, em caráter ordinário uma vez por ano, e, em caráter extraordinário tôda vez que for preciso substituir um membro da Diretoria: o qual ficará até findar o período do membro substituido; e sempre que o Presidente, com o parecer favorável da Diretoria julgar conveniente.

Art. 9º — As decisões tomadas pela Assembléia Geral deverão respeitar as prescrições do Direito Canônico da Igreja Católica Apostólica Romana, sendo nula de pleno direito a decisão que contrarie o dito Direito Canônico.

Art. 10 — A Assembléia Geral é constituida:

a) pela Diretoria;
b) pelo Diretor de cada instituição, ou seu Delegado, legalmente constituido;
c) pelos demais membros na forma do artigo 6º ou seu Delegado legalmente constituido.

Art. 11 — A Assembléia Geral se reune em sua sede ou de qualquer instituição associada, funcionando, em primeira convocação, com a presença, de no mínimo, 2|3 dos sócios; em segunda e última convocação, com qualquer número e deliberará por maioria simples de votos de sócios presentes.

Art. 12 — Compete à Assembléia Geral:

a) eleger os membros da Diretoria ou demitir algum membro da mesma;
b) deliberar sôbre a fundação de novas instituições;
c) admitir e demitir sócios;
d) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação; apresentado pela Diretoria, para o ano entrante;
e) reformar o presente Estatuto, por proposta da Diretoria;
f) autorizar às instituições associadas a alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis.

Art. 13 — As Atas das Assembléias Gerais serão assinadas pelos membros da Diretoria e aprovadas no final da reunião das mesmas.

Art. 14 — Composição e atribuições da Diretoria:

Estado de Minas Gerais

Município de Bom Despacho

Comarca de Bom Despacho

Cartório do 2º Ofício

CART. DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - B. DESPACHO (MG)

REG. DE IMÓVEIS - BOM DESPACHO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - Valor Cr$20.000,00.

Saibam quantos esta pública escritura virem que, no(s) três + + + + + dia(s) do mês de setembro, do ano de mil novecentos e noventa e três (03-09-1.993), da era cristã, nesta cidade e comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor o Senhor ELVINO PAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, professor, domiciliado e residente à rua Cruz do Monte nº 34, centro, nesta cidade, CIC nº 462.814 106-10; e de outro lado, como outorgada compradora a SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESINHA, sediada na cidade de Bragança-PA, à Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 1.848, inscrita no CGC/MF sob o nº 05321872/0001-75, representada neste ato, por sua procuradora, Irmã Áurea Paiva de Oliveira, brasileira, solteira, maior, religiosa, domiciliada e residente em Montes Claros-MG, CIC nº 057.191.432-20, conforme procuração devidamente registrada sob o nº 0800, às fls. 029 do livro 05-R, destas notas; + + /

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE BOM DESPACHO - MG
CGC/MF: 05.321.872/0001-75
Rua Alferes Tavares, 82 - Tel: 521-1171
Bel. José Donizeti dos Santos
TABELIÃO

todos capazes para este ato, conhecidos de mim, tabelião, do que dou fé. E, pelo outorgante(s) vendedor me foi dito que a justo título e senhor e legitimo possuidor de cinco lotes de terreno de números 06 (seis), 07 (sete), 08 (oi - to), 09 (nove) e 10 (dez), da quadra número 01 (Um), do bairro Ana Rosa, antigo bairro da Tabatinga, desta cidade, com a área total de 2.350,00m2 (dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), sendo 50,00 m (cinquenta metros) de frente para a rua Curitiba ; limitando, pela direita com José Pedro Goia, Maria ' Francisca da Silva, Francisca Maria da Silva, Maria' Aparecida Ribeiro e João Batista da Silva, pelo fundo com José Pereira Garbaza e Pedro Gabriel Pinto , pela esquerda com Valdir Augusto Cardoso, e pela ' frente com a referida rua Curitiba, antiga rua C; fi cando esclarecido que, o lote nº 06 tem a área de ' 420,00m2, o lote nº 07 a área de 480,00m2, os lotes' nos 08 e 09 a área de 510,00m2 cada e o lote nº 10 ' tem a área de 430,00m2, medindo cada um 10,00m (dez' metros) de frente para a mencionada via pública; havidos por compra a José Silva de Mendonça, conforme' título particular devidamente registrado sob o nº ' 16.060, às fls. 100 do livro 3-R, do R.I. desta Co - marca; + /

Município de Bom Despacho

Cartório do 2º Ofício

que possuindo o(s) imóvel(is) descrito(s) livre e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, está(ão) justo e contratado para vendê-lo(s) à outorgada comprador a como por bem desta escritura e melhor forma de direito efetivamente vendido(s) tem, pelo preço certo e previamente convencionado de CR$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros reais), +/

que confessa(m) haver recebido del a , outorgad a , em moeda corrente deste país, que conta e acha exata, da qual dá(ão) a mesma compradora plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais repetir(em). e desde já transfére(m) lhe(s) toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia(m) sobre os bens ora vendidos, para que deles mesma compradora use(m), goze(m) e disponha(m) livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se o vendedor , por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria. + +/

Pel a outorgad a compradora, SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESINHA, já qualificada, através de sua representante legal, + + + + + + + + + + + + + + + + + + + /

me foi dito que aceitava(m) a presente venda a esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: Guias de arrecadação do imposto de transmissão "inter-vivos" e respectivas taxas do valor de CR$480,79 recolhidas ao BEMGE S/A, agência local. Certidão negativa de débitos para com o Estado de Minas Gerais para com a Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão negativa de ônus reais, legais ou convencionais. Bilhete de distribuição nº 212. Certifico, que o outorgante vendedor declarou não ter contra si, feitos distribuídos e/ou em andamento, nem dívidas estaduais, tendo a outorgada compradora concordado com a dispensa das certidões. + + + + + + + + + + + + +/

CART. DE NOTAS - B. DESPACHO (MG)

REG. DE IMÓVEIS - BOM DESPACHO

REGISTRO DE IMÓVEIS - BOM DESPACHO - MG
HÉLIO LEMBI DE CARVALHO - Oficial

Protocolado sob n.º ____ livro n.º 1-
REGISTRADO no livro 2 REGISTRO GERAL, sob nº
Bom Despacho, ____ de 19
. OFICIAL .

Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Tudo perante mim, tabelião, que a escrevi e subscrevo, encerrando este ato. Bom Despacho, 03 de setembro de 1.993. (as) Elvino Paiva de Oliveira, Irmã Áurea Paiva de Oliveira. (a) José Donizeti dos Santos, tabelião.- Trasladada do original, que confere. Dou fé.
Bom Despacho, 03 de Setembro de 1.993.
Em test° da verdade.

José Donizeti dos Santos,
Tabelião.

20 221 906 / 0001 - 59

Bom Despacho — MG

REGISTRO DE IMOVEIS - Bom Despacho - MG
HELIO LEMBI DE CARVALHO OFICIAL
VICENTE DE PAULO CARVALHO OFICIAL SUBSTITUTO
MARIA DO ROSARIO COIMBRA ESCREVENTE AUTORIZADA

Protocolado sob n.º 36.954, liv. nº 1-E
REGISTRADO sob nº R- 1-14.229, no livro nº
2-REGISTRO GERAL
Bom Despacho, 29 de setembro de 1993
Esc. autorizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 48/93

"Declara de Utilidade Pública Entidade que menciona e dá outras providências".

OVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUN
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE DAS MISSIO
SANTA TEREZINHA.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos t
ores e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de U
Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogad
posiçoẽs em contrário.

Despacho-MG, 25 de Outubro de 1993.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

CE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

B/